



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 25^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo n.^o 08046064320208205001

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ARTHUR MIGUEL RODRIGUES SOUZA**, em trâmite perante este Duto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Cumpre esclarecer que há diferença ínfima no valor quitado e no valor postulado pela parte autora, pois ainda não tinha ciência do pagamento já realizado desde 12/07/2021. De toda forma, importante salientar que há convergência nos cálculos e parâmetros utilizados e conforme preconiza a Súmula 179, STJ, após o depósito o valor passa a ser devidamente atualizado pela Instituição Financeira. Destaca-se, por fim, que a data de correção do cálculo em anexo foi retroagida em 2 meses, pois à época da elaboração do cálculo o indexador só estava atualizado em maio, mas o depósito ocorreu em julho. Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência e posterior extinção nos termos do art. 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR 5432/RN, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

NATAL, 26 de julho de 2021.

João Barbosa
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN